

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Rua Antônio Davi Ramos – 340 Centro.
CNPJ: 18.158.261/0001-08

CONTRATO Nº 65 /2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA FABIANO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA 05650513694 (ELETRO BOMBAS) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.158.261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF n.º 916.161.076-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **FABIANO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA 05650513694 (ELETRO BOMBAS)**, com sede à Rua José Soares 172, Bairro Batuque, na Cidade de Monte Carmelo/MG, inscrita no CNPJ –17.959.565/0001 - 01, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Fabiano Bonifácio de Oliveira, Brasileiro, Portador do CPF – 056.505.136-94, na qualidade de adjudicatária da DISPENSA Nº. 009/2018, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto é Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de bombas d'água do Município, conforme as especificações da DISPENSA Nº 009/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As peças e os serviços serão adquiridos e prestados imediatamente após a assinatura do Termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de **RS 12.688,00(Doze Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**, e as despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2018, suplementada se necessário, conforme a seguir:
02 45 17 512 1080 2040 33 90 30 – 254 - Manutenção de Sistema de Saneamento Básico – Água e Esgoto - Material de Consumo.

02 45 17 512 1080 2040 33 90 39 – 256 – Manutenção de Sistema de Saneamento Básico – Água e Esgoto – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA
Fabiano Bonifácio de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Rua Antônio Davi Ramos – 340 Centro.

CNPJ: 18.158.261/0001-08

3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

3.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado no prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de liquidação, que só ocorrerá com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. As peças e os serviços deverão ser entregues e prestados imediatamente após a Assinatura do contrato.

4.2. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do Termo Contratual até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

DA CONTRATADA:

5.1. Prestar informações à contratante, sempre que for solicitado, informando a execução dos serviços e todo detalhamento sobre execução das atividades.

5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

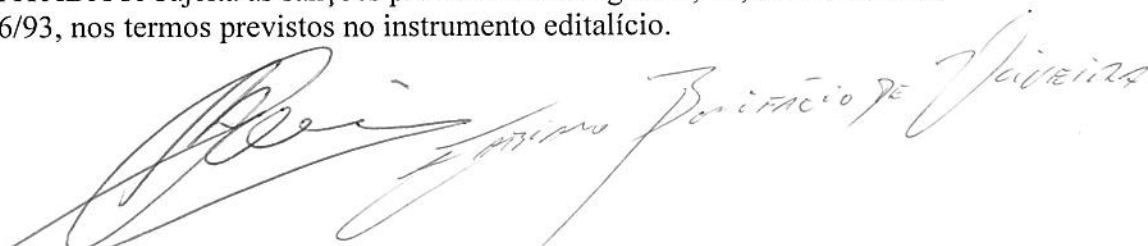
DO CONTRATANTE:

5.5 – Efetuar o pagamento de acordo com estabelecido na Cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

6.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.



Antônio Davi Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Rua Antônio Davi Ramos – 340 Centro.

CNPJ: 18.158.261/0001-08

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

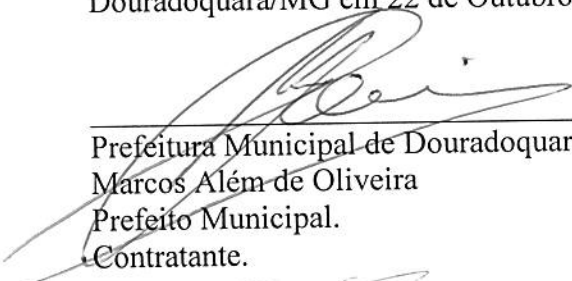
7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Douradoquara/MG em 22 de Outubro de 2018.



Prefeitura Municipal de Douradoquara
Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal.
Contratante.



FABIANO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA 05650513694 (ELETRO BOMBAS)
CNPJ -17.959.565/0001 - 01
Contratada

Testemunhas:

1) Nome

RG

Assinatura

2) Nome

RG

Assinatura